

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2023

COD TCE HOMOLOGAÇÃO: 6AF18D6F424164A1B59AE1A2C0D8DE65233360B2

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.992.020/0001-00, sito à Rua José Augusto Royer, n. 133, Centro, em Macieira, SC, representada por seu Prefeito Municipal, **EDGARD FARINON**, no uso de suas atribuições RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **SUPERMAIS BERTOTTO ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Maria Mendes nº243, na cidade de Macieira/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº04.809.322/0001-37, neste ato representada pela Sra. **EVANI LANHI BERTOTTO**, doravante denominado **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente objeto o qual irá reger a o processo administrativo na modalidade de pregão presencial/ registro de preços, tem por objeto a possível aquisição por ata de registro de preço dos gêneros alimentícios da Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE..

1.2 O presente termo tem por objetivo e finalidade a constituição do sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

a) Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

b) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS

2.1 Os Produtos deverão ser entregues nos locais requisitados, os quais na sua maioria provavelmente serão na sede da secretaria do Município, sem qualquer tipo de custas adicionais.

2.1.1 A quantidade citada é estimada, não estando a Contratante obrigada a adquirir as quantidades licitadas;

2.2 Após o recebimento da ordem de compra, a detentora da ata / fornecedora terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias para realizar a entrega do produto solicitado pela secretaria.

2.3 O transporte e a descarga dos produtos no local indicado serão de inteira responsabilidade da detentora da ata/contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata de julgamento da licitação, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Arroz TIPO 1 CLASSE LONGO FINO SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL 1kg Marca: OLIM	100,000	PC	6,40	640,00
6	ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO SUBGRUPO PARBOILIZADO 5kg Marca: CHINES	2.550,0	PC	18,08	46.104,00
9	Azeite de oliva, extra virgem 500ml Marca: PORTUGUES	100,000	FR	27,20	2.720,00
13	Canjiquinha de milho média (quirera) 1kg Marca: SILOTI	1.200,0	PC	5,77	6.924,00
16	DOCE DE FRUTAS 400G Marca: AUREA	600,000	PT	7,88	4.728,00
17	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR 280G Marca: AUREA	400,000	PT	14,00	5.600,00
21	FARINHA DE AVEIA 500G Marca: PINDUCA	200,000	PC	8,88	1.776,00
27	feijão carioca embalagem de 1 kg Marca: REI DA MESA	300,000	KG	10,55	3.165,00
28	Feijão preto, tipo 1, de 1 kg. Marca: REI DA MESA	1.630,0	KG	7,40	12.062,00
32	granola sem açúcar emb 1kg Marca: NATURALE	50,000	KG	22,68	1.134,00
35	Lentilha 500 gramas Marca: CALDÃO	800,000	UN	8,67	6.936,00
36	Linhaça marron, emb. de 500 gr Marca: BIG ZITOS	15,000	UN	13,48	202,20
38	macarrão integral 500g Marca: GALO	100,000	PC	8,05	805,00
39	MACARRÃO SEM OVOS E SEM GLÚTEN 500g Marca: GALO	20,000	PC	18,05	361,00
40	Macarrão SEM ovos, tipo cabelo de anjo 500g Marca: CASAREDO	1.400,0	PC	6,98	9.772,00
46	óleo de girassol refinado embalagem 900ml Marca: COAMO	1.430,0	UN	14,97	21.407,10
50	Polvilho doce pact 500g Marca: BIG ZITOS	60,000	KG	6,33	379,80
52	Sal refinado e iodado, pacote de 1 kg Marca: CISNE	900,000	UN	2,03	1.827,00
53	Suco de maçã integral 1litro Marca: NATURAL ONE	500,000	L	10,95	5.475,00
55	Suco de vinho tinto integral 1litro Marca: PARREIRAS	900,000	LT	14,93	13.437,00
59	Vinagre tinto 2 litros Marca: ITALY	140,000	LT	10,68	1.495,20
60	Carne bovina moída de primeira categoria Marca: DESPLENDOR	2.500,0	KG	23,40	58.500,00
64	Carne suína pura tipo lombinho,SEM gordura e SEM osso 1kg Marca: FRIZAP	600,000	KG	19,60	11.760,00

66	CARNE SUINA PURA SEM OSSO E SEM GORDURA 1kg Marca: FRIZAPI	1.300,0	KG	19,53	25.389,00
68	Filé de Tilápia 1kg Marca: PICOLI	250,000	KG	50,98	12.745,00
70	Peito de frango congelado e desossado 1kg Marca: LAR	2.800,0	KG	14,00	39.200,00
73	Bebida láctea fermentada de diversos sabores 900ml Marca: TIROL	650,000	ML	5,73	3.724,50
75	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) SEM LACTOSE 300g Marca: TIROL	1.000,0	PT	13,48	13.480,00
77	Doce de Leite em Pasta 400g Marca: ITALY	500,000	PT	12,83	6.415,00
80	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA 850ml Marca: TIROL	700,000	ML	9,23	6.461,00
81	IOGURTE SEM LACTOSE 850ml Marca: TIROL	700,000	ML	9,73	6.811,00
85	Manteiga sem lactose integral 500g Marca: TIROL	600,000	PT	15,43	9.258,00
86	MANTEIGA SEM SAL MINIMO 200G Marca: FAZENDA VELHA	900,000	UN	10,73	9.657,00
89	Queijo mussarela fatiado, embalagem 1KG Marca: AUTO ALEGRE	700,000	KG	29,95	20.965,00
92	Requeijão cremoso, de no mínimo 200g Marca: TIROL	400,000	PT	9,73	3.892,00
93	Requeijão TIPO light 200g Marca: TIROL	10,000	PT	8,78	87,80
95	Biscoito doce, tipo laminado de leite 370g Marca: LUAM	1.400,0	PC	5,38	7.532,00
97	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco, SEM OVO E SEM LEITE 330g Marca: LUAM	3.000,0	PC	9,04	27.120,00
100	Biscoito salgado integral. SEM OVO E SEM LEITE 400g Marca: LUAM	500,000	PC	9,63	4.815,00
102	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergelim. SEM OVO E SEM LEITE 400g Marca: LUAM	1.350,0	PC	8,46	11.421,00
105	Mini sanduíche natural 1kg Marca: SANTELMO	100,000	KG	26,48	2.648,00
117	Torta salgada com recheio de legumes 01kg Marca: SANTELMO	300,000	KG	29,08	8.724,00
119	Abacaxi pérola Marca: COLONIAL	2.000,0	UN	6,83	13.660,00
120	abobora cabotiá kg Marca: COLONIAL	350,000	KG	3,68	1.288,00
123	Agrião Marca: COLONIA	200,000	UN	4,88	976,00
124	Alface Marca: COLONIAL	1.350,0	UN	2,78	3.753,00
125	alho embalagem até 100g Marca: COLONIAL	1.200,0	EMB	6,38	7.656,00
128	ameixa vermelha 1kg Marca: COLONIAL	1.000,0	KG	19,58	19.580,00

132	batat inglesa 1kg Marca: COLONIAL	1.000,0	KG	4,68	4.680,00
135	Brócolis Marca: COLONIAL	960,000	UN	5,28	5.068,80
136	Caqui Marca: COLONIAL	600,000	KG	8,45	5.070,00
139	Chuchu Marca: COLONIAL	700,000	KG	3,18	2.226,00
140	couve manteiga 250g Marca: COLONIAL	700,000	UN	4,68	3.276,00
144	kiwi 1kg Marca: COLONIAL	350,000	KG	19,00	6.650,00
148	maçã argentina 1kg Marca: COLONIAL	2.000,0	KG	8,78	17.560,00
149	Maçã Fuji Marca: COLONIAL	4.500,0	KG	7,87	35.415,00
151	Mandioca descascada e congelada. Marca: COLONIAL	300,000	PC	8,03	2.409,00
152	manga palmer 1kg Marca: COLONIAL	2.200,0	KG	6,63	14.586,00
154	Melão Marca: COLONIAL	2.000,0	KG	5,50	11.000,00
156	morango embalagem de no minimo 300g Marca: COLONIAL	1.000,0	UN	6,66	6.660,00
158	Pepino Marca: COLONIAL	600,000	KG	4,80	2.880,00
159	Pera williams ou packans Marca: COLONIAL	2.000,0	KG	11,04	22.080,00
161	pimentao verde amarelo ou vermelho 01kg Marca: COLONIAL	200,000	KG	9,83	1.966,00
164	Tempero verde (salsinha e cebolinha) Marca: COLONIAL	700,000	MÇ	3,33	2.331,00
165	tomate longa vida 1kg Marca: COLONIAL	3.000,0	KG	7,44	22.320,00
167	uva passa preta Marca: BIG ZITOS	15,000	KG	38,95	584,25
169	Vagem Marca: COLONIAL	200,000	KG	8,80	1.760,00
174	Colorau, pacotes de 100 gramas Marca: NONA ROA	550,000	UN	3,43	1.886,50
176	erva doce 100g Marca: NONA ROASA	250,000	G	3,84	960,00
				Total do Participante:	655.837,15

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2.1 Para efeitos de revisão de preços, a solicitação formal de reequilíbrio deverá vir acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2.2 A revisão não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

3.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 Após a homologação e emissão do termo de convocação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a ata, no prazo estabelecido no edital.

4.1.1 O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.2 A ata de Registro de preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura.

4.3 A secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.4 O fornecimento dos produtos em questão, deverá ter início de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Contratante:

5.1.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

5.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.1.4 Efetuar o pagamento ajustado.

5.2 Compete ao Fornecedor:

5.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos no edital;

5.2.2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos de registro de preços;

5.2.5 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços;

5.2.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

5.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega e conferência dos objetos por parte do responsável, depositado diretamente na conta bancária do fornecedor.

6.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal, sendo esta preferencialmente eletrônica.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a fornecedoracom juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de

recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária a qual irá reger as AF (Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão da ata de registro de preços ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.2 A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.3 Constituem motivo para a rescisão da ata de registro de preços os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.4 A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

8.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o CONTRATADO, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar a ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA PELO MUNICÍPIO

10.1 O encarregado pela fiscalização da ata pela Secretaria Municipal será o servidor público:apontados junto ao termo de referência as quais ficarão responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 Se o fornecedor causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador, renunciando-se todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas que possam emanar do cumprimento do presente contrato.

12.2 E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Macieira– SC, 07 de novembro de 2023.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPALDE MACIEIRA- CONTRATANTE

EVANI LANHI BERTOTTO
FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: